

A

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia nove de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. -----
Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e quatro. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e sete euros e oitenta e sete cêntimos (5.723.707,87€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente António Joaquim Pimentel deu conhecimento (à câmara), de que esta Edilidade esta a preparar a adjudicação da segunda avaliação do Empreendimento Hidroelétrico de Bemposta, segundo as orientações da Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

----- Deu ainda conhecimento que a Câmara Municipal de Mogadouro vai perder aproximadamente cento e noventa mil euros (190.000,00€) de derrama, só no que respeita à empresa Movhera. -----

ORDEM DO DIA

1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 14/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JULHO DE 2024. -----

2 SERVIÇOS FLORESTAIS - APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: QUINTA DAS OLGAS, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

3 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PONTO 1.21 (OPERAÇÕES E OUTROS PEDIDOS NÃO PREVISTOS NOS NÚMEROS ANTERIORES) DO ANEXO I – TABELA GERAL DE TAXAS URBANÍSTICAS - AO REGULAMENTO GERAL DE TAXAS MUNICIPAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

4 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE UM CEM AVOS INDIVISOS DO PRÉDIO RÚSTICO, SITO NA FREGUESIA DE TRAVANCA, CONCELHO MOGADOURO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UMA FOSSA SÉTICA, BEM COMO APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

5 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO – HASTA - PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES DE TERRENO N. ° 11 E 12 DO LOTEAMENTO DE SANTO CRISTO EM BEMPOSTA - MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO NO CEMITÉRIO DA VILARIÇA – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL - OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N. ° 05/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA A RECUPERAÇÃO DE UM TELHADO E MATERIAL EXISTENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REABILITAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - RATIFICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. -----

10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CAMINHO AGRÍCOLA DE VILAR DO REI À ESTAÇÃO DE MOGADOURO -BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA DE URRÓS A BEMPOSTA – REQUALIFICAÇÃO DO CAMINHO RURAL DO ROMÃO - EXECUÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL DA E. M. 593 A PARADELA - RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 166 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -

12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 167 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -

13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 168 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 169 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -

**15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE
E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 28/24 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**

**16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE
E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 29/24 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**

**17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 108/24 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**

**18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 109/24 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**

**19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 110/24 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**

**20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 111/24 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**

**21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – OBRAS
HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 3/24 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**

**22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – OBRAS
HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 16/24 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**



23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS PARA O VIII TORNEIO DE TÊNIS – MOGADOURO 2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO CLDS 5G – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DO RECIBO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR N.º 10871 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – RED BURROS FLY IN 2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO VISITEC – PROJETO DE EXECUÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO FINANCEIRO À EXECUÇÃO DO PROJETO “À DESCOBERTA DAS TERRAS DE CASTRO VICENTE - SENTIR O CABEÇO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DURANTE O FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DE TRANSPORTE DE DOENTES NÃO URGENTES PARA O DISTRITO DO PORTO – MÊS DE JUNHO / 2024 - PARA CONHECIMENTO. -----

32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DE TRANSPORTE DE DOENTES NÃO URGENTES PARA O DISTRITO DE BRAGANÇA – MÊS DE JUNHO / 2024 - PARA CONHECIMENTO. -----

33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE – 2024 – DIA 12 DE AGOSTO DE 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

34 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA RELOCALIZAÇÃO DA MESA DE ALTAR PÉTREA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO MARTINHO DO PESO (CMBC: 0182.17) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO – PROC. N. ° 102/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

36 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – PEDIDO DE CERTIDÃO/DECLARAÇÃO – PROC. N. ° 100/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

37 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA RAQUEL CURRALO LUÍS, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 30 SECÇÃO – G, DENOMINADO POR RIBEIRA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

38 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE FÁTIMA DA LUZ MARCELO, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 312 SECÇÃO – D DENOMINADO POR



ESCAVAVAS, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

39 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ADELAIDE DOS ANJOS FALCÃO CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NA MATRIZES N.º 173 SECÇÃO – A DENOMINADO POR POIO; N.º 45 SECÇÃO – D DENOMINADO POR BARRANCOS, N.º 167 SECÇÃO – D DENOMINADO POR SEIXO DA FORMIGA; N.º 61 SECÇÃO – F DENOMINADO POR FONTES; N.º 101 SECÇÃO – H DENOMINADO POR EIRAS; N.º 123 SECÇÃO – H DENOMINADO POR PARIÇO; N.º 112 SECÇÃO – I DENOMINADO POR AMOROSA; N.º 14 SECÇÃO – F DENOMINADO POR TRAUGAL SITO NA FREGUESIA DE BRUÇO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----

40 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO JOAQUIM MARCOS CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 43 SECÇÃO – A DENOMINADO POR CABREIRA E O N.º 199 SECÇÃO – A DENOMINADO POR QUINTA, SITO NA FREGUESIA DE TÓ, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

41 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 91 E N.º 95, AMBOS INSCRITOS NA SECÇÃO - 1G, DENOMINADO POR CHOUPINHOS, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE PORCO E VILAR DE REI, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

42 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO JOAQUIM MARCOS CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 317 SECÇÃO – 2B DENOMINADO POR CARRASQUINHOS, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

43 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO JOAQUIM MARCOS CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 189 SECÇÃO H; N.º 191 SECÇÃO H; N.º 200 SECÇÃO H; N.º 233 SECÇÃO H TODOS DENOMINADOS POR CERRINHO, N.º 265 SECÇÃO H; N.º 275 SECÇÃO H; N.º 277 SECÇÃO H; N.º 285 SECÇÃO H; DENOMINADOS POR CANGELÃO, N.º 328 SECÇÃO H; N.º 385 SECÇÃO H; N.º 387 SECÇÃO H; N.º 389 SECÇÃO H DENOMINADOS POR LAGANHOSA, N.º 345 SECÇÃO H DENOMINADO POR CARRASQUINHO, N.º 400 SECÇÃO H; N.º 64 SECÇÃO I; N.º 87 SECÇÃO I; N.º 88 SECÇÃO I, DENOMINADOS POR VALE DE CURRAIS, N.º 267 SECÇÃO I DENOMINADO POR CARVAS, N.º 199 SECÇÃO J DENOMINADO POR CORDOEIRA, N.º 206 SECÇÃO J DENOMINADO POR TEIXÃO, N.º 207 SECÇÃO J DENOMINADO POR ASSUMADA, N.º 41 SECÇÃO K DENOMINADO POR VALE DE CASTRO, N.º 107 SECÇÃO K DENOMINADO POR PICÃO, N.º 113 SECÇÃO K; N.º 117 SECÇÃO K; N.º 120 SECÇÃO K DENOMINADOS POR VALE DA VINHA, N.º 122 SECÇÃO K; N.º 124 SECÇÃO K DENOMINADOS POR SERRA, N.º 205 SECÇÃO K DENOMINADO POR FONTAINHAS, N.º 354 SECÇÃO K; N.º 371 SECÇÃO K; N.º 373 SECÇÃO K; N.º 375 SECÇÃO K DENOMINADOS POR URRETA; N.º 356 SECÇÃO K; N.º 357 SECÇÃO K; N.º 358 SECÇÃO K DENOMINADOS POR CHÃO DA ESQUINA; N.º 372 SECÇÃO K DENOMINADO POR CAMINHO DA CASTANHEIRA; N.º 374 SECÇÃO K; N.º 376 SECÇÃO K DENOMINADOS POR DE TRAZ DAS CASAS; N.º 546 SECÇÃO K DENOMINADO POR CAMINHO DA ANA; N.º 594 SECÇÃO K; N.º 604 SECÇÃO K DENOMINADOS POR ENTRADINHA, E

OS N.º 624 SECÇÃO K; N.º 626 SECÇÃO K DENOMINADOS POR CARREIRÕES, SITO NA FREGUESIA DE FREGUESIA DE PENAS RÓIAS CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

44 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DO LOTEAMENTO N.º 20 – REQUERENTE: RUAS ABERTAS, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

45 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE – ASSISTENTE OPERACIONAL: HIGINO MANUEL JOÃO LEITE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

46 REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE FESTAS DA NOSSA SENHORA DO CAMINHO 2024 – CARTA DE AGRADECIMENTO – PARA CONHECIMENTO. -----

47 ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – SOLICITA APOIO PARA O PROGRAMA DO XXXIII CONCURSO NACIONAL DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

48 SECRETARIADO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE (CCDR) – TOMADA DE POSIÇÃO QUANTO À ANUNCIADA REVISÃO DA INTEGRAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCA DO NORTE (DRPN) NA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO NORTE – PARA CONHECIMENTO. -----

49 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA, E CABIMENTAÇÃO DE VALORES, REFERENTES À AQUISIÇÃO DO PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 3, SECÇÃO M, DA FREGUESIA DE MEIRINHOS, CONCELHO DE MOGADOURO, COM A FINALIDADE DE LEVAR A CABO A EXECUÇÃO DA OBRA /PROJETO “SABOR LAKE RESORT – MEDAL” – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

A

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 14/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JULHO DE 2024:** - Foi presente a ata número catorze barra dois mil e vinte e quatro da reunião ordinária de nove de julho de dois mil e vinte e quatro, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- **2 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: QUINTA DAS OLGAS, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO :** - Foi presente a informação número dois mil seiscentos e sete barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezasseis de julho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

“
----- “Quinta das Olgas, Lda. Com sede na Rua da Santa Marinha, nº6, Mogadouro, NIPC 515716537, NIFAP n.º 10508754 solicitou apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícola e Pecuária do Município de Mogadouro. -----

De acordo com parecer em reunião de câmara de 10/11/2022, foram acompanhadas todas as intervenções realizadas após a data supracitada. -----

Como referido no parecer técnico, no dia 3 de novembro de 2022, em todas as parcelas faltava a plantação. -----

Os serviços da autarquia realizaram o acompanhamento da plantação. -----

De seguida, apresenta-se o registo fotográfico, identificação das mesmas no sistema de identificação parcelar ISIP, e delimitação da área plantada no QGIS (software livre com código-fonte aberto, multiplataforma de sistema de informação geográfica (SIG) que permite a visualização, edição e análise de dados georreferenciados) para melhor cálculo da área apoiada, com sobreposição dos limites de freguesia e de projetos de investimento, informação obtida através da Direção-Geral do Território. -----

As parcelas 3194924826001, 3194939276001 e 3194930777001. -----

Plantação: -----

No dia 17/05/2023 os serviços deslocaram-se a parcela já plantada, verificando que parte do terreno ainda se encontrava em pousio, como se pode verificar. -----

No dia 3 de julho de 2024 os serviços visitaram o terreno verificando que toda a área já se encontrava plantada de amendoal, seguem o registo fotográfico com toda a plantação concluída.

De seguida apresentam-se os cálculos da faturação entregue pelo requerente. -----



Remete-se em anexo toda a documentação analisada para concluir os cálculos supracitados, no âmbito do referido requerimento. -----

De referir que o apoio em questão se enquadra nas formas de apoio da alínea b), do ponto 2, do artigo 6.º do aviso n.º 5763/2022, o valor apurado é de dois mil setecentos e noventa e seis euros e setenta cêntimos (2796.70€). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo da alínea b) do ponto 2 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de dois mil setecentos e noventa e seis euros e setenta cêntimos (2.796,70€), correspondentes a vinte por cento (20%) do total do projeto. -----

----- 3 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PONTO 1.21 (OPERAÇÕES E OUTROS PEDIDOS NÃO PREVISTOS NOS NÚMEROS ANTERIORES) DO ANEXO I – TABELA GERAL DE TAXAS URBANÍSTICAS - AO REGULAMENTO GERAL DE TAXAS MUNICIPAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil seiscentos e trinta e nove barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “A pedido do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente António Sebastião, e em relação ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar: -----

Considerando que: -----

a) Na reunião de 12 de outubro do ano de 2010, o Executivo Municipal deliberou suspender a aplicação dos pontos 4.1 a 4.1.6, do Capítulo II – Taxas pelo deferimento de pedidos do Anexo I – Tabela Geral de Taxas Urbanísticas - ao Regulamento Geral de Taxas Municipais; -----

b) Em 27 de novembro do ano de 2014, foi subscrita pela Arquiteta Alexandra Machado, a informação n.º 2307/2014, a qual versava sobre as Taxas de esplanadas e publicidade, à qual mereceu o despacho do Vereador Evaristo Neves, datado de 02 de dezembro do ano de 2014, cuja cópia se anexa; -----

c) Em cumprimento do despacho referido no considerando anterior, foi elaborada a informação n.º 77/DSIP, datada de 04 de dezembro de 2014, cuja cópia se anexa; -----

d) Na reunião de 28 de maio de 2024 a Câmara Municipal tomou entre outras, uma deliberação em qua declarou a nulidade e revogou alguns dos artigos do Regulamento de Edificação e Urbanismo do concelho de Mogadouro, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão datada de 21 de junho do corrente ano; -----

e) Em 01 de julho de 2024, foi outorgado o contrato de prestação de serviços de Simplex Urbanístico – alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação e do Regulamento de Taxas; -----

f) O suprarreferido Regulamento Geral de Taxas Municipais, prevê no ponto 1.21 (Operações e outros pedidos não previstos nos números anteriores), Capítulo I – Taxas pela Apreciação dos Pedidos, Título II – Taxas Urbanísticas, o pagamento de 42,90€, o que dada a conjuntura económica, acarreta grandes encargos para os Municípios. -----

Perante os considerandos explanados, deixa-se à consideração de V. Ex.^a a submissão da presente informação a deliberação da Câmara Municipal, com a finalidade de: -----

- Manter a aplicação e respetiva cobrança da taxa suprarreferida; -----

Ou, -----

- Tomar uma deliberação semelhante à de 12 de outubro do ano de 2010, cuja cópia se anexa.” –

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, suspender o pagamento da taxa prevista no ponto 1.21 (Operações e outros pedidos não previstos nos números anteriores), Capítulo I – Taxas pela Apreciação dos Pedidos, Título II – Taxas Urbanísticas, no montante de quarenta e dois euros e noventa cêntimos (42,90€). -----

----- 4 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE UM CEM AVOS INDIVISOS DO PRÉDIO RÚSTICO, SITO NA FREGUESIA DE TRAVANCA, CONCELHO MOGADOURO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UMA FOSSA SÉTICA, BEM COMO APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil quatrocentos e vinte e dois barra dois mil e vinte e quatro, datada de dois de julho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Tendo por base a necessidade da instalação de uma fossa séptica, após análise detalhada, foi determinada a aquisição de um cem avos indivisos do prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo 242, secção F, da freguesia de Travanca, concelho de Mogadouro. -----

Do artigo supra identificado é necessária a área de 100 m² (cem metros quadrados). -----

Mais se informa que, valores de aquisição do referido prédio, foram atribuídos pela Comissão de Avaliações de Bens Imóveis da Câmara Municipal de Mogadouro, deliberada pelo executivo em reunião ordinária do dia vinte e três de Novembro do ano de dois mil e vinte e um. -----

O valor atribuído à área necessária do prédio supra, é de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), e mais se transmite que houve concordância entre as partes vendedora e compradora acerca da venda pelo aludido preço. -----

Em consequência do exposto, remete-se em anexo Ata de Avaliação devidamente assinada pelas partes intervenientes, a fim de ser submetida ao Executivo Municipal para sua aprovação.

Transmite-se também o facto de que a aquisição em epígrafe está sujeita a cabimentação da verba para a execução dos trabalhos previstos na aludida ATA como contrapartida. -----

Mais se anexa, para sua aprovação, minuta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, a outorgar entre as partes em data posterior ao pagamento do referido valor. -----

A câmara deverá dar poderes ao Sr. Presidente, António Pimentel, para em representação do Município, outorgar o respetivo Contrato-Promessa de Compra e Venda. -----

Este é, salvo melhor entendimento o que nos oferece dizer sobre o assunto. -----

À consideração superior. -----
O Técnico Superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o montante de dois mil e quinhentos euros (2.500,00€), pela aquisição de um cem avos indivisos do prédio rústico, sito na freguesia de Travanca, concelho de Mogadouro, destinado à Instalação de uma fossa séptica. -----



----- Mais deliberou aprovar a minuta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação pelos serviços de Contabilidade. -----

----- Deliberou ainda dar poderes ao Senhor Presidente para ser outorga do referido contrato promessa de compra e venda. -----

----- 5 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO – HASTA - PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES DE TERRENO N. ° 11 E 12 DO LOTEAMENTO DE SANTO CRISTO EM BEMPOSTA - MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Joaquim Pimentel, datado de dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: ----

----- Concurso Público – Hasta - Pública para alienação dos lotes de terreno n. ° 11 e 12 do Loteamento de Santo Cristo em Bemposta – Mogadouro. -----

----- Concordo com informação, aprovo minuta de Edital, programa de procedimento, bem como a abertura de concurso público – Hasta Pública, com vista á alienação dos lotes n.º 11 e 12 do Loteamento de Santo Cristo em Bemposta, com um preço base de 9000,00€ cada e lances 50€. -----

----- Nomeio como júri do concurso os seguintes funcionários: Presidente do júri Marisa Carreiro, membros efetivos Eng. Olimpia e Vítor do Fundo e membros suplentes Elsa Machado e Ilda Neves. -----

----- Á DCIA para efeitos. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO NO CEMITÉRIO DA VILARIÇA – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento do presidente da Freguesia de Pena Roias, datado de vinte e sete de julho de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024.EXP, E, GE.1283”, em que solicita apoio/colaboração para a execução de obras no cemitério da Vilariça. -----

----- O Técnico Superior de Turismo, Amílcar Monteiro, na sua informação número dois mil quatrocentos e trinta e sete barra dois mil e vinte e quatro, datada de três de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, deslocado ao local sobre a petição da Freguesia de Penas Róias, cumpre-me informar que o preço por ela apresentado, de 18.700,00 € (dezoito mil e setecentos euros) para as obras que pretendem realizar, obedece à média dos preços praticados no mercado em obras da mesma natureza. -----

Nota: A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

Caso seja intenção superior abrir procedimento tendente à atribuição deste apoio, cumpre-nos informar que o valor acima referido **deverá ser previamente cabimentado.** -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo do Regulamento de Formas de Apoio às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro, apoiar a Junta de Freguesia de Penas Róias, em oitenta e cinco por cento (85%) do montante de vinte e dezoito mil e setecentos euros (18.700,00€), perfazendo um montante de quinze mil e oitocentos e noventa e cinco euros (15.895,00€), destinado à ampliação do cemitério da Vilariça, após cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar com a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais - DIOM. -----

----- Mais foi deliberado nomear o chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Abel Varandas, como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução das obras. -----

----- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL - OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 05/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil quinhentos e sessenta e nove barra dois mil e vinte e quatro, datada de doze de julho dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Depois de deslocado ao local, e contando só com a cobertura e paredes interiores e exteriores, e respetiva preparação de trabalhos e acabamentos e subtelha em tela impermeabilizante bem como toda a remoção de escombros e demais trabalhos de execução final, prevê-se um custo unitário de 9 698,00 € (nove mil seiscentos e noventa e oito euros), obedecendo à média dos preços praticados no mercado em obras da mesma natureza. -----

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

À consideração superior,” -----

----- Analisado o pedido e não concordando com o parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido por a habitação reunir todas as condições de habitabilidade. -----

----- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA A RECUPERAÇÃO DE UM TELHADO E MATERIAL EXISTENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil quinhentos e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, datada de quinze de julho

dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Em conformidade com o pedido de V.^a ex. e deslocado ao local sobre o pedido de apoio em Castelo Branco, cumpre-me informar que o orçamento para a execução dos trabalhos necessários de 12 360.24 € (doze mil trezentos e sessenta euros e vinte e quatro cêntimos), obedece à média dos preços praticados no mercado em obras da mesma natureza. -----

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

À consideração superior,” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio solicitado pelo requerente, porquanto cumpre os requisitos previsto no artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, atribuindo-lhe um subsídio no valor de doze mil trezentos e sessenta euros e vinte e quatro cêntimos (12.360,24€) destinado à recuperação de um telhado, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar após a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais - DIOM. -----

----- Mais foi deliberado nomear o Coordenador Municipal da Proteção Civil, Ricardo Manuel Martins Cordeiro como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução das obras. -----

**----- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
INFORMAÇÃO REFERENTE À REABILITAÇÃO ENERGÉTICA E
FUNCIONAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE
MOGADOURO E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO - APROVAÇÃO DO
RELATÓRIO FINAL E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -**

RATIFICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Joaquim Pimentel, datado de dezasseis de julho de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Reabilitação Energética e Funcional do Edifício da Escola Secundária de Mogadouro e Pavilhão Gimnodesportivo - Aprovação do Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato. -----

----- “Concordo com o Relatório Final elaborado pelo Júri referente à empreitada em epígrafe, com um prazo de execução do contrato de 548 dias. -----

----- Proceda-se à adjudicação à empresa Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda., pelo valor de 1.794.643,39€, mais IVA à taxa legal em vigor. -



----- Aprovo a minuta do presente contrato. -----
----- Ao Executivo para ratificação. -----
----- À DCIA para efeitos.” -----

----- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CAMINHO AGRÍCOLA DE VILAR DO REI À ESTAÇÃO DE MOGADOURO - BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA DE URRÓS A BEMPOSTA – REQUALIFICAÇÃO DO CAMINHO RURAL DO ROMÃO - EXECUÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL DA E.M.593 A PARADELA - RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil seiscentos e seis barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezasseis de julho dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “ Findo o período de garantia da obra, por ter decorrido o 5º ano após a receção provisória desta empreitada, nos termos do estabelecido pelos artigos 295o e 398o do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei N.18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, para efeitos da **libertação total da caução da obra**, junto se anexa, para homologação, o auto de vistoria para **receção definitiva** assinado pelos intervenientes. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a libertação total da caução e homologar o auto de vistoria para a receção definitiva da presente empreitada. -----

----- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 166 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 166, datado de dois de julho de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6769/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e trinta e três barras dois mil e vinte e quatro, de três de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 249,78 € (duzentos e quarenta e nove euros e setenta e oito cêntimos). -----



Meses	mensalidade	Nº meses
julho	124,89 €	
agosto	124,89 €	
Total	249,78 €	2

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

-- "não sendo os documentos par a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data da instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cento e vinte e quatro euros e oitenta nove cêntimos (124,89€), perfazendo na totalidade dos dois meses um apoio monetário de duzentos e quarenta e nove euros e setenta e oito cêntimos (249,78€). -----

----- **12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 167 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 167, datado de quatro de julho de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "6956/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e dezassete barras dois mil e vinte e quatro, de dez de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 270,00 € (duzentos e setenta euros). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
julho	135,00 €	
agosto	135,00 €	
Total	270,00 €	2

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º:

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data da instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cento e trinta e cinco euros (135,00€), perfazendo na totalidade dos dois meses um apoio monetário de duzentos e setenta euros (270,00€). ---

----- **13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 168 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 168, datado de três de julho de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6960/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois



mil quinhentos e dezanove barras dois mil e vinte e quatro, de dez de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.º 2 e 3 do artigo 16.º), um apoio monetário total de 361,58 € (trezentos e sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos). -----

Meses	mensalidade	N.º meses
julho	180,79 €	
agosto	180,79 €	
Total	361,58 €	2

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10.º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8.º e sem efeitos retroativos”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data da instrução do processo nos termos definidos no artigo 8.º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cento e oitenta euros e setenta e nove cêntimos (180,79€), perfazendo na totalidade dos dois meses um apoio monetário de trezentos e sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos (361,58€). -----

----- **14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 169 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 169, datado de oito de julho de dois mil e vinte e

quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "6962/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e dezoito barras dois mil e vinte e quatro, de dez de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 178,12 € (cento e setenta e oito euros e doze cêntimos). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
julho	89,06 €	
agosto	89,06 €	
Total	178,12 €	2

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

-- "não sendo os documentos par a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data da instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de oitenta e nove euros e seis cêntimos (89,06€), perfazendo na totalidade dos dois meses um apoio monetário de cento e setenta e oito euros e doze cêntimos (178,12€). -----

----- **15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 28/24 – PARA ANÁLISE E**

DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 28/24, datado de vinte de junho de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6886/24”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, datada de cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: ----

----- “Para obter o referido apoio, procedeu, então, dentro do prazo estipulado para o efeito (ponto 2 do artigo 20º), à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado. -----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do segundo filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de **1.500,00 €** (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor João Vicente Rocha Luís Henriques, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h), do numero 2.º do artigo 23.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 29/24 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 29/24, datado de cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, residente no

concelho de Mogadouro, registado com a referência “6951/24”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e vinte e quatro mil e vinte e quatro, datada de dez de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Para obter o referido apoio, procedeu, então, dentro do prazo estipulado para o efeito (ponto 2 do artigo 20º), à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado. -----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor Francisco Daniel Mendes Geraldês, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h), do número 2.º do artigo 23.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 108/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 108/24, datado de um de julho de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência



“6844/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e sessenta e nove barra dois mil e vinte e quatro, de cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11.º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto cumpre as alíneas a), b), c) e d) do artigo 11.º do Regulamento de Comparticipação em Medicamentos, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- **18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 109/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 109/24, datado de cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6955/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----



----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e vinte e quatro barras dois mil e vinte e quatro, de dez de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de participação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto cumpre as alíneas a), b), c) e d) do artigo 11.º do Regulamento de Participação em Medicamentos, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 110/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 110/24, datado de oito de julho de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6968/24”, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e cinquenta e quatro barras dois mil e vinte e quatro, de onze de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica da requerente, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em



Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto cumpre as alíneas a), b), c) e d) do artigo 11.º do Regulamento de Comparticipação em Medicamentos, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- **20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 111/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 111/24, datado de nove de julho de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7051/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e trinta e um barras dois mil e vinte e quatro, de dez de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. Maria Perpétua Meirinho, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Maria Perpétua Meirinho, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto cumpre as alíneas a), b), c) e d) do artigo 11.º do Regulamento de Comparticipação em Medicamentos, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 3/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento da Sr.ª datado de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2234/24”, no qual solicitou apoio social para obras habitacionais – processo n.º 3/24. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e sessenta e um barra dois mil e vinte e quatro, de cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª, cumpre os requisitos previstos no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, N°77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021, pois a média do rendimento mensal per-capita é inferior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) e reside no Concelho há pelo menos dois anos. -----

Perante o exposto e considerando o já referido anteriormente, V. Exa. melhor decidirá quanto à solicitação da requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o processo para a DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais para elaboração do mapa de quantidades e respetiva orçamentação, para posterior deliberação. -----



----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N. ° 16/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da Sr., datado de vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6513/24”, no qual solicitou apoio social para obras habitacionais – processo n.º 16/24. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e sessenta e oito barras dois mil e vinte e quatro, de cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. António Pinto, cumpre os requisitos previstos no nº1 do Artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, N°77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Sendo assim, este pedido poderia ser enquadrado segundo o previsto nas alíneas h) e i) do artigo 5º do referido Regulamento, no entanto considerando o previsto na alínea c) do nº3 do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, N°77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, assim como o acima mencionado quanto à necessidade de adaptação das condições habitacionais e relativamente à situação da propriedade da habitação em causa, V. Exa., melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, devolver o processo à DECAST, afim de notificar o requerente para apresentar uma declaração do coproprietário para posterior análise e deliberação. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS PARA O VIII TORNEIO DE TÊNIS – MOGADOURO 2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora Vereadora Márcia Barros, datado de onze de julho de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Normas para o VIII Torneio de Tênis – Mogadouro 2024. -----

----- Aprovo as presentes normas. -----

----- À UOF, para verificação de fundos disponíveis e cabimentação. -----

----- Ao Executivo Camarário, para ratificação. -----

----- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO CLDS 5G – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente uma informação, número dois mil quinhentos e oitenta e um barra dois mil e vinte e quatro, da técnica superior, Rosária Santos Garcia datado de doze de julho de dois mil e vinte e quatro, o seguinte parecer técnico: -----

----- “Tal como é do conhecimento de V. Exa., o Município de Mogadouro enquanto Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) está a proceder à submissão de uma candidatura ao Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS 5G) no âmbito da Portaria nº 428/2023, de 12 de dezembro, através da criação de um Plano de Ação CLDS 5G. -----

No seguimento do mencionado anteriormente, cumpre-nos informar V. Exa. de que o mesmo foi já aprovado em reunião de CLAS no passado dia 27 de junho. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que para a submissão da candidatura, tal como consta no AVISO PESSOAS-2024-12, é necessária a aprovação do referido Plano de Ação CLDS 5G pela Entidade Coordenadora Local da Parceria, neste caso o Executivo Camarário do Município de Mogadouro. -----

Neste sentido, submete-se à consideração superior a aprovação do referido plano, que consta em anexo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base na informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Ação CLDS 5G.

----- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido, datado de doze de julho de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,1374”, no qual o requerente, solicita o pagamento da fatura da água de Acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água Residuais Urbanas, “Tarifário familiar”. -----

----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia na sua informação número dois mil quinhentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte e quatro, datada de quinze de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----



----- “ Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.^a de que após análise do pedido do requerente, Henrique Miguel Marcos Moura, residente no Bairro Fundo Fomento, n.º 3, código postal, 5200-235 Mogadouro, com NIF 218208774, cumpre com os requisitos estabelecidos no ponto 1 da alinha a.2 do artigo 79. do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água Residuais Urbanas, “*Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais cuja composição do agregado familiar ultrapasse os quatro elementos*”. -----
Perante o exposto, o presente agregado familiar é composto por cinco elementos, assim conta com o parecer favorável à atribuição do apoio solicitado. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior,” -----

----- Com base na informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto se encontram cumpridos os requisitos do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas. -----

----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DO RECIBO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR N.º 10871 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da Sr.

^a,, consumidor n.º 10971, datado de quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “5644/24”, em que solicita o pagamento fracionado da fatura da água, uma vez que a sua conta corrente se encontra por liquidar com o valor de oitenta e um euros e vinte e nove cêntimos (81,29€). -----

----- A técnica de serviço social, Marisa Garcia, na sua informação dois mil quatrocentos e trinta e dois barras dois mil e vinte e quatro, de três de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Tendo em consideração os rendimentos apresentados pela requerente, assim como as despesas mensais, o rendimento mensal per capita é de 70,52€ (setenta euros e cinquenta e dois cêntimos), valor inferior a 70% do valor Indexante dos Apoios Social (IAS).-----

			Sim	Não					
Dina dos Anjos Correia	49		-		RSI		540,37 €	282,11€	
Luis Correia Augusto	26	Filho	x		-	Desempregado	-	-	
Sandra Carina dos Anjos Correia Meirinho	17	Filha	x		-	Estudante	-	-	
Micaela Correia Meirinho	5	Filha	x		-	Estudante	-	-	
						Total			
Rendimento Per Capita								70,52€	

Perante o exposto, o presente pedido conta com o parecer favorável ao pagamento da fatura da água em prestações, cumprindo o disposto no número 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas Residuais Urbanas. -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação da requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar o requerente, a pagar em cinco prestações iguais e sucessivas, de acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas Residuais Urbanas em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

----- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – RED BURROS FLY IN 2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora Vereadora Márcia Barros, datado de onze de julho de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Atribuição de subsídio – RED BURROS FLY IN 2024. -----

----- “Concordo com o teor da presente informação. -----

----- Aprovo o presente subsídio. -----

----- À UOF – contabilidade para verificação de fundos disponíveis e cabimentação. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- Mais deliberou nomear como gestor do contrato o Norberto Leite. ----

----- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO VISITEC – PROJETO DE EXECUÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um e-mail do Sr.,, datado de cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024.EXP, E, GE.1341”, em que solicita apoio para o VISITEC – Projeto de execução. -----

----- O Técnico Superior de Turismo, Amílcar Monteiro, na sua informação dois mil quinhentos e noventa e sete barras dois mil e vinte e quatro, de dezasseis de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe e a após análise da proposta da implementação do projeto VISITEC|PNDI – Visitar o Parque Natural do Douro Internacional com Apoio



Tecnológico no concelho de Mogadouro, vimos informar V.^a Ex.^a somos da opinião que de um parecer favorável relativo aos trabalhos a realizar dentro do concelho, com a colocação de sinalização do Projeto Passaporte Natura 2000, tendo em conta que este projeto não tem encargos para o Município e que vai contribuir para a promoção e o aumento sustentável e a experiência da visitação, com recurso a soluções tecnológicas de acesso gratuito e abrangente, valorização do território e a contribuir para a conservação da fauna, da flora e dos habitats do parque, um dos pilares da riqueza do Parque Natural do Douro Internacional. -----
 Mais se informa que são 9 os *QR Codes* a colocar no Município de Mogadouro, conforme a seguinte tabela: -----

Designação do QR Code	Tipologia	Local
Bútio-vespeiro	Biodiversidade	Peredo da Bemposta
Cegonha-preta	Biodiversidade	Bruçó
Cobra-cega	Biodiversidade	União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo
Dragão das Arribas	Biodiversidade	Bruçó
Festuca	Biodiversidade	Bemposta
Galerias ripícolas	Biodiversidade	Bemposta
Gato-bravo	Biodiversidade	União das freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo
Antigo Posto da Guarda Fiscal	Património	Bruçó
Bodegas de Urrós	Património	Urrós

A sinalização é composta por um suporte de madeira e uma placa onde está inscrito o QR Code do respetivo local, bem como informação sucinta sobre o projeto. -----
 Salvaguardamos que durante a implementação do projeto deve-se cumprir o parecer do ICNF que está anexado ao processo. -----
 Junto se anexa o projeto de execução. -----
 É tudo quanto nos cumpre informar. -----
 À consideração superior," -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a implementação do VISITEC – Projeto de execução. -----

----- Mais deliberou que a execução do Projeto deve cumprir o parecer emitido pelo ICNF (Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas).

----- **29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO FINANCEIRO À EXECUÇÃO DO PROJETO “À DESCOBERTA DAS TERRAS DE CASTRO VICENTE - SENTIR O CABEÇO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da presidenta da Freguesia de Castro Vicente, datado de sete de julho de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024.EXP, E, GE.1337”, em que

solicita apoio financeiro à Execução do Projeto “ À descoberta das Terras de Castro Vicente”. -----

----- O Técnico Superior de Turismo, Amílcar Monteiro, na sua informação dois mil seiscientos e três barras dois mil e vinte e quatro, de dezasseis de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “A Entidade Junta de Freguesia de Castro Vicente, NIPC 507169425, com morada fiscal em Rua da Estrada n.º 25, 5350-201, Castro Vicente, Mogadouro, solicita apoio para coparticipação do projeto de “À Descoberta das Terras de Castro Vicente – Sentir o Cabeço”, cofinanciado pelo Fundo do Baixo Sabor (FBS). O requerimento é apresentado pelo representante legal da entidade, presidente da Junta de Freguesia, Comprovou-se também que a entidade submeteu uma candidatura ao Fundo do Baixo Sabor, ao abrigo do Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de candidaturas n.º 3, Eixos I, II, III, IV e V/AMBS 2023/2024/2025. O Projeto tem o objetivo de promover a recuperação estrutural, a renaturalização, o embelezamento, a visitação e as condições de segurança da área natural designada “Cabeço de Santo Cristo”. -----

O investimento total deste projeto é de 21.550,31 euros, com um cofinanciamento pelo FBS no valor de 5.970,63 euros. Pelo que vem a Requerente solicitar a cobertura do valor remanescente, na importância de 15.579,68€. -----

São apresentados os seguintes documentos: -----

- Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- Identificação do representante legal; -----
- Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----
- Identificação clara do apoio pretendido; -----
- Projeto de decisão do aviso de concurso; -----
- Contrato de Financiamento; -----
- Formulário da candidatura ao Fundo do Baixo Sabor. -----

Após a análise da candidatura e documentos apresentados somos da opinião que a candidatura é de interesse turístico para a freguesia e para o concelho de Mogadouro com o objetivo principal de divulgação, valorização e monitorização do património Natural e Cultural do território. -----

Assim sendo, solicita-se que V.ª Ex.ª decida relativamente ao valor solicitado pela Junta de Freguesia de Castro Vicente. -----

É quanto me cumpre informar, -----

Submete-se à consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo do Regulamento de Formas de Apoio às Freguesias/Uniões de Freguesias do concelho de Mogadouro, apoiar a Junta de Freguesia de Castro Vicente, em oitenta e cinco por cento (85%) do montante de quinze mil quinhentos e setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos (15.579,68€), perfazendo um montante de treze mil duzentos e quarenta e dois euros e setenta e três cêntimos (13.242,73€), destinados a colaborar na implementação do projeto de “À Descoberta das Terras de Castro Vicente – Sentir o Cabeço”, após cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar após



a apresentação de evidências da realização do projeto, nomeadamente relatórios e registos fotográficos. -----

----- Mais foi deliberado nomear o Técnico Superior de Turismo, Amílcar Monteiro, como gestor do contrato. -----

----- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DURANTE O FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

Foi presente uma informação, número dois mil quinhentos e vinte e oito barra dois mil e vinte e quatro, do Técnico Superior de Turismo, Amílcar Monteiro, datado de dez de julho de dois mil e vinte e quatro, o seguinte parecer técnico: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe e como tem sido deliberado pelo Executivo Municipal nos anos anteriores, o Município de Mogadouro tem isentado aos caravanistas e campistas do pagamento dos preços de utilização do parque de campismo durante o Festival Terra Transmontana 2024. -----

Neste sentido, vimos propor a V.^a Ex.^a que seja dada continuidade a esta deliberação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 17º do Regulamento Aplicação de Cobranças e Tabelas de Tarifa e Preços Municipais publicado no Diário da República, 2.^a série, n.º 119 de 21 de junho de 2011 e sejam isentos do pagamento dos respetivos preços de utilização do Parque de Campismo, os utilizadores deste equipamento municipal, de 26 a 28 de julho de 2024. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento dos preços de utilização do Parque de Campismo aos caravanistas e campistas durante o Festival da Terra Transmontana que se realiza entre os dias vinte e seis a vinte e oito de julho do corrente ano. -----

----- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DE TRANSPORTE DE DOENTES NÃO URGENTES PARA O DISTRITO DO PORTO – MÊS DE JUNHO / 2024 - PARA CONHECIMENTO:

- O Executivo tomou conhecimento da informação número dois mil quinhentos e catorze barra dois mil e vinte e quatro, datada em dez de julho de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- 32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DE TRANSPORTE DE DOENTES NÃO URGENTES PARA O DISTRITO DE BRAGANÇA – MÊS DE JUNHO / 2024 - PARA CONHECIMENTO:

- O

Executivo tomou conhecimento da informação número dois mil quinhentos e quinze barras dois mil e vinte e quatro, datada em dez de julho de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE – 2024 – DIA 12 DE AGOSTO DE 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** Foi presente um pedido da Instituto Português do Desporto e Juventude, datado de três de julho de dois mil e vinte e quatro e registado com a referência “2024,EXP,E,GE,1321”, em que solicita a colaboração no âmbito do Dia Internacional da Juventude. -----

----- Foi presente a informação número dois mil quatrocentos e cinquenta e dois, datada de quatro de julho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“ Tal como é do conhecimento de V. Exa., comemora-se, no próximo dia 12 de agosto de 2024 (segunda-feira), o Dia Internacional da Juventude – 2024 – Tema: *Dos Cliques ao Progresso: Percurso Digitais da Juventude para o Desenvolvimento Sustentável*. -----

Nesse sentido, o Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) contactou, via email, o nosso Município de Mogadouro, e convida-nos a associarmo-nos a esta efeméride, concedendo, aos nossos Múncipes (jovens dos 12 aos 29 anos), oportunidades, benefícios e/ou ofertas direcionadas à população jovem, durante o dia 12 de agosto ou, se assim o entendermos, estender a iniciativa durante a semana em que o mesmo dia se comemora. -----

Face ao exposto e tendo em conta a relevância/importância da comemoração do referido dia, sugerimos a V. Exa. que, no dia 12 de agosto, os jovens dos 12 aos 29 anos tenham acesso gratuito às Piscinas Municipais, ao(s) Campo(s) de Ténis, ao Ginásio1 e ao Parque de Campismo. -----

Relativamente, então, ao pagamento/isenção das taxas, poderá a Excelentíssima Câmara, se assim o entender, deliberar, a isenção da(s) das mesmas. -----

Importa, ainda, referir que o IPDJ se compromete a divulgar, na sua rede multicanal, os apoios/atividades efetuados pelos diversos parceiros. -----

Mais se informa de que, no ano transato, o Município de Mogadouro aderiu a esta iniciativa. ----- É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento dos preços da Piscina Municipais, campo de ténis, ginásio e parque de campismo, aos jovens dos doze (12) aos vinte e nove (29) anos, no dia doze de agosto do corrente ano. -----

----- **34 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA RELOCALIZAÇÃO DA MESA DE ALTAR PÉTREO DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO MARTINHO DO PESO (CMBC: 0182.17) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um



requerimento do senhor Padre, Óscar, em nome da Fábrica da Igreja de São Martinho do Peso, datado de oito de maio de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 933”, em que solicita apoio financeiro realocização da mesa de altar pétrea da Igreja Paroquial de São Martinho do Peso. -----

----- Na informação número dois mil quatrocentos e onze barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, CMARQ, I, GE, 2411”, datada de um de julho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “No cumprimento da deliberação da reunião de Câmara, do dia 11/06/2024, para a elaboração de uma nova informação e submissão de novo orçamento. Após pedido de novos elementos documentais, foi entregue um novo requerimento nestes serviços, pelo Ex. Sr. Padre Óscar Paiva, Presidente da Fábrica da Igreja de São Martinho do Peso (FISMP), datado de 27/06/2024, sobre a mesma matéria e conteúdo que o requerimento inicial e novo orçamento, este correctamente endossado. -----

Assim, a presente solicitude da FISMP, é sequente da realocização do retábulo-mor na capelamor da Igreja Paroquial de S. Martinho do Peso (CMBC: 0182.17) após a identificação do antigo altar pético, durante a execução dos trabalhos da empreita História a Fresco – Rota da Pintura Mural, projecto promovido pela Associação de Municípios do Baixo Sabor. Altar pético que se encontrava tapado por uma estrutura pética para o assentamento do retábulo-mor. -----

Por consequência, e com a respectiva autorização da FISMP, foi necessário reposicionar o retábulo-mor, resultando numa redução significativa do espaço de circulação para os officios religiosos, entre a estrutura retabular e actual mesa de altar, na capela-mor. Reafectação espacial que permite ao visitante o acesso às pinturas murais de forma fluida e sem obstáculos que condicionem a apreciação e contemplação daquelas obras de arte. -----

Face ao exposto, é no contexto de valorização do património cultural que, promovido pelo projecto aqui referido, se torna necessário proceder à desmontagem e posterior fixação da actual mesa de altar pética, de granito, para permitir a circulação e fluidez no espaço do celebrante e do ambão. Devido ao elevado peso do elemento a deslocar, e posterior fixação (assentes em elementos cúbicos graníticos, dois para o altar e um para o ambão, para que mantenham a altura actual, fixos por espigões metálicos no espelho do degrau de acesso à Capela-Mor e não no lajeado granítico, este composto por tampas de sepulturas), a persecução do pretendido terá de ser efectuada por uma entidade com meios mecânicos e capacidade técnica adequados para o efeito. Tendo sido apresentado um orçamento de uma entidade com capacidade técnica para o efectuar., no valor de 1205,40 € (mil duzentos e cinco euros e quarenta cêntimos), com o valor do IVA já incluído. -----

Face ao exposto, e caso Vossa Excelência assim o entenda, poderá ser considerado o apoio financeiro para a execução dos trabalhos requeridos, no enquadramento legal da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua actual redacção, e extensível, por consequência, na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal e em conformidade com os âmbitos materiais previstos nas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Mogadouro para a Concessão de Subsídios. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar Fábrica da Igreja de São Martinho do Peso, em oitenta e cinco por cento (85%) do montante de novecentos e oitenta euros (980.00€), perfazendo um montante oitocentos e trinta e três euros (833.00€), destinados a colaborar nas despesas com a realocização da mesa de altar pétreo da Igreja Paroquial de São Martinho do Peso, após cabimentação pelos serviços de Contabilidade e a pagar num só ato sem celebração de Contrato-Programa, mediante apresentação de fatura. -----

----- Mais foi deliberado nomear o Arqueólogo, Emanuel Campos Gonçalves, como gestor do contrato. -----

----- 35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO – PROC. N.º 102/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento da Freguesia de Urrós, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 1372”, em que solicitou a isenção de taxas de licenciamento do processo n.º 102/24, referente ao projeto de “Alteração de edifício para salão multiusos”. -----

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Maria Neves, na sua informação número dois mil quinhentos e oitenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, de quinze de julho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Junta de Freguesia de Urrós, vem ao abrigo do disposto nos artº 8º e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, solicitar isenção e pagamento de taxas urbanísticas, no valor de 198.78€, referentes à apreciação do projeto de “ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA SALÃO MULTIUSOS”. -----

De acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artº 8 do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), as entidades públicas administrativas poderão beneficiar desta isenção. ----

De acordo com o definido no RGTM as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município. -----

Assim o assunto deverá ser enviado ao executivo para deliberação.” -----

----- Analisado o requerimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o pagamento de taxas no montante de cento e noventa e oito euros e setenta e oito cêntimos (198,78€), referentes à obra à apreciação do projeto processo n.º 102/24 “Alteração do edifício para salão multiusos”, solicitado pela Freguesia de Urrós. -----

----- 36 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – PEDIDO DE CERTIDÃO/DECLARAÇÃO – PROC. N.º 100/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento da Freguesia de Urrós, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 1371”, em que solicitou a isenção e pagamento de taxas



urbanísticas, do processo n.º 100/24, referente ao pedido de “declaração de isenção de licença de utilização”. -----

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Maria Neves, na sua informação número dois mil quinhentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, de quinze de julho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “ A Junta de Freguesia de Urrós, vem ao abrigo do disposto nos artº 8º e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, solicitar isenção e pagamento de taxas urbanísticas, no valor de 49.15€, referente ao pedido de “ declaração de isenção de licença de utilização ”. ----- De acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artº 8 do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), as entidades públicas administrativas poderão beneficiar desta isenção. ---- De acordo com o definido no RGTM as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município. ----- Assim o assunto deverá ser enviado ao executivo para deliberação.” -----

----- Analisado o requerimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o pagamento de taxas no montante de quarenta e nove euros e quinze cêntimos (49,15€), referentes ao pedido de declaração de isenção de licença de utilização, do processo n.º 100/24, solicitado Freguesia de Urrós. -----

----- 37 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA RAQUEL CURRALO LUÍS, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 30 SECÇÃO – G, DENOMINADO POR RIBEIRA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria Raquel Curralo Luís, com morada na Rua da Capela dos Carregais, n.º 12, 4420-059, Gondomar, registado com o número “507/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 30 Secção – G denominado por Ribeira, sito na União das Freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Gerales do Fundo, na sua análise/informação n.º 191/DOTU/2024/VF, de um de julho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

“

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas. -----

1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultara constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

Á consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 38 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE FÁTIMA DA LUZ MARCELO, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 312 SECÇÃO – D DENOMINADO POR ESCADAVADAS, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Fátima da Luz Marcelo, com morada na Rua João Jurado, n.º 8, R/C Esq., 4420-059, Vila Nova da Caparica, registado com o número “522/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 312 Secção – D denominado por Escadavadas, sito na União das Freguesias de Remondes e Soutelo, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Gerales do Fundo, na sua análise/informação n.º 194/DOTU/2024/VF, de quatro de julho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

“-----

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas. -----

1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultara constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração Superior;” -----
----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **39 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ADELAIDE DOS ANJOS FALCÃO CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NA MATRIZES N.º 173 SECÇÃO – A DENOMINADO POR POIO; N.º 45 SECÇÃO – D DENOMINADO POR BARRANCOS, N.º 167 SECÇÃO – D DENOMINADO POR SEIXO DA FORMIGA; N.º 61 SECÇÃO – F DENOMINADO POR FONTES; N.º 101 SECÇÃO – H DENOMINADO POR EIRAS; N.º 123 SECÇÃO – H DENOMINADO POR PARIÇO; N.º 112 SECÇÃO – I DENOMINADO POR AMOROSA; N.º 14 SECÇÃO – F DENOMINADO POR TRAUHAL SITO NA FREGUESIA DE BRUÇO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**
Foi presente um requerimento de, Herdeiros de Adelaide dos Anjos Falcão, com morada em Bruço, 5200-090 Bruço, registado com o número “535/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 173 Secção – A denominado por Poio; n.º 45 Secção – D denominado por Barrancos, n.º 167 Secção – D denominado por Seixo da Formiga; n.º 61 Secção – F denominado por Fontes; n.º 101 Secção – H denominado por Eiras; n.º 123 Secção – H denominado por Pariço; n.º 112 Secção – I denominado por Amorosa; n.º 14 Secção – F denominado por Traugal sito na freguesia de Bruço, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Gerales do Fundo, na sua análise/informação n.º 197/DOTU/2024/VF, de nove de julho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas. -----

1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultara constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... ----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração Superior;" -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **40 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO JOAQUIM MARCOS CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 43 SECÇÃO – A DENOMINADO POR CABREIRA E O N.º 199 SECÇÃO – A DENOMINADO POR QUINTA, SITO NA FREGUESIA DE TÓ, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Gabriela Maria Menino Henriques, com morada na Rua dos Távoras, n.º 20, 5200 Mogadouro, registado com o número “542/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes inscritos nas matrizes n.º 43 Secção – A denominado por Cabreira e o n.º 199 Secção – A denominado por Quinta, sito na freguesia de Tó, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 201/DOTU/2024/VF, de onze de julho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas. -----

1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... ----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração Superior;" -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **41 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 91 E N.º 95, AMBOS DA SECÇÃO - 1G, DENOMINADOS POR CHOUPINHOS, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE PORCO E VILAR DE REI, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Gil Rafael, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53 cave, 5200-204 Mogadouro, registado com o número “543/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 91 e n.º 95, ambos da Secção – 1G, denominados por Choupinhos, sito na união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale Porco e Vilar de Rei, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Gerales do Fundo, na sua análise/informação n.º 200/DOTU/2024/VF, de doze de julho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas. -----

1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... ---- Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

Á consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **42 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO JOAQUIM MARCOS CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE**

COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 317 SECÇÃO – 2B DENOMINADO POR CARRASQUINHOS, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Gabriela Maria Menino Henriques, com morada na Rua dos Távoras, n.º 20, 5200 Mogadouro, registado com o número “544/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 317 Secção – 2B denominado por Carrasquinho, sito na União das Freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 202/DOTU/2024/VF, de doze de julho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas. -----

1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... ----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

Á consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **43 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO JOAQUIM MARCOS CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 189 SECÇÃO H; N.º 191 SECÇÃO H; N.º 200 SECÇÃO H; N.º 233 SECÇÃO H TODOS DENOMINADOS POR CERRINHO, N.º 265 SECÇÃO H; N.º 275 SECÇÃO H; N.º 277 SECÇÃO H; N.º 285 SECÇÃO H; DENOMINADOS POR CANGELÃO, N.º 328 SECÇÃO H; N.º 385**



SECÇÃO H; N.º 387 SECÇÃO H; N.º 389 SECÇÃO H DENOMINADOS POR LAGANHOSA, N.º 345 SECÇÃO H DENOMINADO POR CARRASQUINHO, N.º 400 SECÇÃO H; N.º 64 SECÇÃO I; N.º 87 SECÇÃO I; N.º 88 SECÇÃO I, DENOMINADOS POR VALE DE CURRAIS, N.º 267 SECÇÃO I DENOMINADO POR CARVAS, N.º 199 SECÇÃO J DENOMINADO POR CORDOEIRA, N.º 206 SECÇÃO J DENOMINADO POR TEIXÃO, N.º 207 SECÇÃO J DENOMINADO POR ASSUMADA, N.º 41 SECÇÃO K DENOMINADO POR VALE DE CASTRO, N.º 107 SECÇÃO K DENOMINADO POR PICÃO, N.º 113 SECÇÃO K; N.º 117 SECÇÃO K; N.º 120 SECÇÃO K DENOMINADOS POR VALE DA VINHA, N.º 122 SECÇÃO K; N.º 124 SECÇÃO K DENOMINADOS POR SERRA, N.º 205 SECÇÃO K DENOMINADO POR FONTAINHAS, N.º 354 SECÇÃO K; N.º 371 SECÇÃO K; N.º 373 SECÇÃO K; N.º 375 SECÇÃO K DENOMINADOS POR URRETA; N.º 356 SECÇÃO K; N.º 357 SECÇÃO K; N.º 358 SECÇÃO K DENOMINADOS POR CHÃO DA ESQUINA; N.º 372 SECÇÃO K DENOMINADO POR CAMINHO DA CASTANHEIRA; N.º 374 SECÇÃO K; N.º 376 SECÇÃO K DENOMINADOS POR DE TRAZ DAS CASAS; N.º 546 SECÇÃO K DENOMINADO POR CAMINHO DA ANA; N.º 594 SECÇÃO K; N.º 604 SECÇÃO K DENOMINADOS POR ENTRADINHA, E OS N.º 624 SECÇÃO K; N.º 626 SECÇÃO K DENOMINADOS POR CARREIRÕES, SITO NA FREGUESIA DE FREGUESIA DE PENAS RÓIAS CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO : Gabriela Maria Menino Henriques, com morada na Rua dos Távoras, n.º 20, 5200 Mogadouro, registado com o número “544/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 189 Secção - H; n.º 191 Secção - H; n.º 200 Secção - H; n.º 233 Secção - H, todos denominados por Cerrinho, n.º 265 Secção - H; n.º 275 Secção - H; n.º 277 Secção - H; n.º 285 Secção - H; denominados por Cangelão, n.º 328 Secção - H; n.º 385 Secção - H; n.º 387 Secção - H; n.º 389 Secção - H denominados por Laganhosa, n.º 345 Secção - H denominado por Carrasquinho, n.º 400 Secção - H; n.º 64 Secção - I; n.º 87 Secção - I; n.º 88 Secção - I, denominados por Vale de Currais, n.º 267 Secção - I denominado por Carvas, n.º 199 Secção - J denominado por Cordoeira, n.º 206 Secção - J denominado por Teixão, n.º 207 Secção - J denominado por Assumada, n.º 41 Secção - K denominado por Vale de Castro, n.º 107 Secção - K denominado por Picão, n.º 113 Secção -K; n.º 117 Secção - K; n.º 120 Secção - K denominados por Vale da Vinha, n.º

122 Secção - K; n.º 124 Secção - K denominados por Serra, n.º 205 Secção - K denominado por Fontainhas, n.º 354 Secção - K; n.º 371 Secção - K; n.º 373 Secção - K; n.º 375 Secção - K denominados por Urreta; n.º 356 Secção - K; n.º 357 Secção - K; n.º 358 Secção - K denominados por Chão da Esquina; n.º 372 Secção - K denominado por Caminho da Castanheira; n.º 374 Secção - K; n.º 376 Secção - K denominados por de Traz das Casas; n.º 546 Secção - K denominado por Caminho da Ana; n.º 594 Secção - K; n.º 604 Secção - K denominados por Entradinha, e os n.º 624 Secção - K; n.º 626 Secção - K denominados por Carreirões, sito na de Freguesia de Penas Róias, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 203/DOTU/2024/VF, de doze de julho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas. -----

1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... ----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

Á consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **44 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DO LOTEAMENTO DO LOTE N.º 20 – REQUERENTE: RUAS ABERTAS, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento das Ruas Abertas Lda., registado com a referência “466/24”, em que solicitou a alteração do Alvará do Loteamento n.º 2/2007, loteamento Trindade Coelho, solicitado para o lote n.º 20. -----

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Maria Neves, na sua análise/informação n.º 204/DOTU/2024/VF, de treze de julho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “Terminou dia 14 de Julho, o prazo de pronuncia sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2007, loteamento Trindade Coelho, solicitado para o lote n.º 20 pedido requerido **Ruas Abertas, lda, tendo em vista alterar o uso de uma fração destinada a comércio e serviços, numa fração destinada a habitação.** -----



Não deu entrada nos Serviços Apoio Administrativo da DOTU, qualquer reclamação, observação ou sugestão sobre o pedido de alteração. -----

Assim, pode efetivar-se a alteração apresentada. -----

O assunto deverá ser presente ao executivo da Câmara Municipal para deliberação.” -----

----- Analisado o requerimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aprovação do pedido de alteração ao alvará de Loteamento n.º 2/2007, do Trindade Coelho, porquanto não deu entrada qualquer reclamação, observação ou sugestão sobre o pedido efetuado pelo requerente Ruas Abertas, Lda.-----

----- 45 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE – ASSISTENTE OPERACIONAL: HIGINO MANUEL JOÃO LEITE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil trezentos e três barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar e propor o seguinte: -----

De acordo com o Despacho nº 11/PR-2024, datado de 06 de junho, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no qual afetou o Assistente operacional à Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente. Deste modo, o trabalhador desempenha funções de motorista e coadjuvante do operador do equipamento veículo de limpeza e desentupimento coletores de águas residuais e fossas sépticas e transporte de água tratada para consumo humano a partir de 6 de junho de 2024. -----

Face ao exposto e, de acordo com o previsto no DL nº 93/2021, de 9 de novembro, deverá ser atribuído ao trabalhador acima mencionado o suplemento de penosidade e insalubridade previsto na lei e correspondente ao Nível alto de insalubridade ou penosidade no valor de € 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior, artº 4 do DL nº DL nº 93/2021, de 9 de novembro a partir de 06 de junho de 2024. -----

Mais se informa, que em virtude das funções que o trabalhador desempenha, Limpeza de coletores e transporte de água tratada para consumo humano, será necessário realizar trabalho extraordinário que de momento não é possível quantificar/estimar.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o suplemento de penosidade e insalubridade, anualmente ao Trabalhador Higinio Manuel João Leite, o qual desempenha funções na Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente como motorista e coadjuvante do operador do equipamento veículo de limpeza e desentupimento coletores de águas residuais e fossas sépticas e transporte de água tratada para consumo humano. -----

----- 46 REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE FESTAS DA NOSSA SENHORA DO CAMINHO 2024 – CARTA DE AGRADECIMENTO – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento do

requerimento com a referência número “2024, EXP, E, GE, 1340”, datado datada em seis de julho de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- 47 ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – SOLICITA APOIO PARA O PROGRAMA DO XXXIII CONCURSO NACIONAL DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a da Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, com a referência número “2024, EXP, E, GE, 1349”, datada de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Vimos por este meio enviar o programa do Concurso Nacional dos Bovinos de Raça Mirandesa 2024 e que no presente ano se realiza em Vimioso, entre os dias 30, 31 de agosto e 01 setembro, agradecendo o empenho, a disponibilidade e o apoio da Câmara Municipal para a realização do evento. -----

Tendo por base o compromisso assumido pelas Câmaras Municipais do solar da raça Mirandesa, vimos por este meio solicitar a V.Ex.^a a disponibilização do subsídio financeiro acordado de 7,500 € durante a primeira quinzena do mês de agosto para que desta forma possamos honrar os compromissos que é necessário assumir. -----

Desde já convidamos V. Ex.^a para todos os atos do Concurso Nacional, em especial a cerimónia de entrega de prémios e almoço convívio que se realizará no dia 01 de setembro. -----
Gratos pela atenção e estima com que nos considera, com os melhores cumprimentos,” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o subsídio no montante de sete mil e quinhentos euros (7.500.00€) a atribuir ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que prossigam no Município Fins de Interesse Público, à Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, mediante a celebração do respetivo Contrato – programa e a pagar num só ato. -----

----- Mais proponho que seja nomeado como gestor de contrato a veterinária dos Serviços Veterinários Municipais - Luísa Loução. -----

----- 48 SECRETARIADO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE (CCDR) – TOMADA DE POSIÇÃO QUANTO À ANUNCIADA REVISÃO DA INTEGRAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCA DO NORTE (DRPN) NA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO NORTE – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento do requerimento com a referência número

“2024, EXP, E, GE, 1368”, datado datada em onze de julho de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- 49 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA, E CABIMENTAÇÃO DE VALORES, REFERENTES À AQUISIÇÃO DO PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 3, SECÇÃO M, DA FREGUESIA DE MEIRINHOS, CONCELHO DE MOGADOURO, COM A FINALIDADE DE LEVAR A CABO A EXECUÇÃO DA OBRA /PROJETO “SABOR LAKE RESORT – MEDAL” – RATIFICAÇÃO DO

ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor Presidente António Joaquim Pimentel, datado de dezanove de julho de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Aprovação de minuta de contrato-promessa de compra e venda, e cabimentação de valores, referentes à aquisição do prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo 3, secção M, da freguesia de Meirinhos, concelho de Mogadouro, com a finalidade de levar a cabo a execução da obra /projeto “SABOR LAKE RESORT – MEDAL”. -----

----- “Aprovo a presente minuta de contrato promessa de compra e venda referente á aquisição do prédio rustico art. 3 secção M da Freguesia de Meirinhos. -----

----- Á U O Financeira para cabimento. -----

----- Á DCIA / Serviços Jurídicos para efeitos. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- PAGAMENTOS: - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia nove de julho e vinte e dois de julho de dois mil e vinte e quatro na importância de um milhão seiscentos e quinze mil, setecentos e onze euros e quarenta e seis cêntimos (1.615.711,46€). -----

----- ENCERRAMENTO: - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim

Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e vinte e cinco minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu ~~Itania~~ *Itania Soares de Jesus Lopes*, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Carla Patrícia Pinto Branco, redigi e subscrevi:

Antonio Soares de Jesus Pimentel

